



ORDEM DE COMPRA nº 06/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019
CONTRATANTE: AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO – APD CNPJ: 17.269.926/0001-80 END: Avenida João Gualberto 1.259 – 21º andar CEP: 80.030-001 TEL/FAX: 41 3350-0316 E-MAIL: adm@apdbrasil.org.br
PROPONENTE VENCEDOR: BRINDES LTDA CONTATO: Bruna Rafaela Figa

Autorizo (x) Fornecimento de Material () Execução de Serviço, conforme a planilha abaixo, em razão de o Proponente acima ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento/execução obedecerá às condições do termo de referência e estipuladas na Proposta de Preço.

BENS, MATERIAIS OU SERVIÇO					
ITE NS	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUA NT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	Pen-drive card (cartão) 4G, PERSONALIZADO		300	R\$ 21,36	R\$ 6.508,00
	Frete incluso no valor total: R\$ 100,00				
PREÇO TOTAL – R\$:				R\$ 6.508,00	

FRETE: O valor do frete já está incluso no valor total da ordem de compra, acima estipulado.

GARANTIA: 12 meses a contar da entrega definitiva do objeto.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Os *pen-drives* serão recebidos de forma provisória, na data da entrega, e somente serão recebidos de forma definitiva, ultrapassados 07 dias úteis após a entrega, caso todas as características quanto à qualidade e quantidade dos mesmos sejam devidamente verificados pelo fiscal nomeado pela CONTRATANTE.

Caso sejam localizadas falhas na confecção dos *pen-drives* e/ou estejam em desacordo com a solicitação realizada de acordo com o Termo de Referência, a CONTRATADA tem o



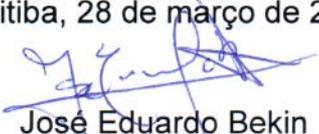
dever de substituir os objetos, no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da ciência dos fatos.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em duas parcelas, na forma de boleto bancário. A primeira parcela será paga após a efetivação do pedido, e a segunda, mediante boleto com vencimento para data posterior à entrega definitiva do objeto.

INEXECUÇÃO TOTAL E PARCIAL:

Pela inexecução total ou parcial da referida Ordem de Compra, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 129 da Lei Estadual 15.608/2007, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

Curitiba, 28 de março de 2019


José Eduardo Bekin
Diretor Presidente

Eduardo Bekin
Diretor Presidente
Paraná Desenvolvimento